



Artigo 1º – Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao ciclo de estudo conducente ao grau de mestre em Enfermagem Oncológica, cuja estrutura curricular e plano de estudos adequado ao processo de Bolonha estão publicados na II série do Diário da República, nº 7, de 12 de Janeiro de 2010, e se anexam ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 2º – Objectivos do curso de Mestrado

No Curso de Mestrado em Enfermagem Oncológica, o 1º ano está vocacionado sobretudo, para o desenvolvimento de competências instrumentais e, no ano seguinte a introdução do trabalho de projecto, com recurso a uma metodologia científica, de preferência, orientada para a investigação - acção, a desenvolver no estágio integrado, e numa área optativa, a escolher pelo estudante.

Objectivos gerais para esta formação:

- Dotar os profissionais de enfermagem com conhecimentos especializados na área de oncologia e, de um modo particular numa das áreas apresentadas no curriculum;
- Capacitar o enfermeiro para o exercício profissional, numa das áreas de opção, pelo domínio de instrumentos úteis à prestação de cuidados, gestão e formação numa área especializada apoiando o seu exercício numa metodologia de produção de conhecimentos.

Artigo 3º - Habilitações de acesso

1. Serão admitidos à candidatura titulares do grau de licenciado em Enfermagem.

Artigo 4º – Limitações quantitativas

1. O número de alunos novos a admitir não pode exceder 25.
2. O funcionamento do curso fica porém condicionado à matrícula de, pelo menos, 15 alunos.

Artigo 5º – Selecção e seriação

1. A seriação e ordenação dos candidatos terá em consideração, designadamente, os seguintes critérios:
 - a) Curriculum académico;
 - b) Curriculum científico;
 - c) Curriculum profissional, de acordo com as regras estabelecidas no documento a preencher, aquando da candidatura.
2. Poderá a Comissão de Coordenação do Mestrado solicitar aos candidatos carta de intenções, realização de entrevista e/ou submeter os candidatos a provas académicas de selecção, para avaliação do nível de conhecimentos na área científica de base correspondente ao ciclo de estudos.

Artigo 6º – Curso de especialização

1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização confere o direito a um diploma de especialização em Enfermagem Oncológica.

Artigo 7º - Obtenção do título

1. A concessão do grau de mestre é feita mediante a frequência e aprovação das unidades que integram o plano de estudos do curso e elaboração de um relatório de estágio (documento escrito e apresentação oral) com resultado final de Aprovado. O grau de mestre será designado em conformidade com a designação do Curso – Mestrado Enfermagem Oncológica.

Gandra, 18 de Janeiro de 2010

Prof. Doutor A. Almeida-Dias

Presidente do Instituto Politécnico de Saúde do Norte

